Lei 1.267, de 23 de maio de 2011.

PUBLICAÇÃO
A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população
[X] Afixado no Quadro de Avisos
De: 23/03 a 23/04/11
RESPONSÁVEL

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI N. 1040/04.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 3º da Lei 1040/04 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º.As remunerações dos cargos de livre nomeação e exoneração são aquelas constantes do Anexo IV desta Lei.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Moreira Lopes
Ver. Presidente

Jésus Ferreira
Vice-Presidente

Édson Silva Ramalho
Secretário

Prefeitura de Estiva, aos 23 de maio de 2011.

João Gualberto Rezende Júnior

Prefeito de Estiva